



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**Casa Napoleão Laureano**  
*Gabinete do Vereador GUGA - PP*

---

**PROJETO DE LEI**

---

**AUTORIA:**

**PLO Nº        /2024**

Autoriza a criação da Guarda Municipal de Proteção à Mulher no âmbito do município de João Pessoa e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:**

**Art. 1º** Autoriza a criação da Guarda Municipal de Proteção à Mulher (GMPM), com o objetivo de prevenir e combater a violência contra a mulher e garantir sua proteção e segurança no território do município.

**Art. 2º** A GMPM terá como atribuições:

- I - Prestar atendimento especializado às mulheres em situação de violência;
- II - Garantir o cumprimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
- III - Realizar rondas e patrulhamento preventivo em áreas de maior incidência de violência contra a mulher;
- IV - Desenvolver ações educativas e de conscientização sobre direitos das mulheres e combate à violência de gênero;
- V - Colaborar com outros órgãos de segurança pública, assistência social e judiciais no enfrentamento à violência contra a mulher.

**Art. 3º** A GMPM poderá operar por meio de:

- I - Centros de atendimento específicos para mulheres em situação de risco;
- II - Equipes especializadas, compostas por guardas municipais treinados, para atendimento de ocorrências.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, órgãos estaduais e federais, e instituições especializadas para:

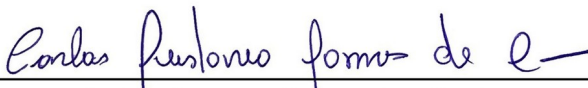


**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**Casa Napoleão Laureano**  
*Gabinete do Vereador GUGA - PP*

- I - Capacitação continuada dos agentes da GMPM;
- II - Desenvolvimento de campanhas educativas e de conscientização;
- III - Ampliação dos serviços de apoio às vítimas, como abrigos e assistência psicossocial.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 10 de Dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Gustavo Gomes de Oliveira



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**Casa Napoleão Laureano**  
*Gabinete do Vereador GUGA - PP*

**JUSTIFICATIVA:**

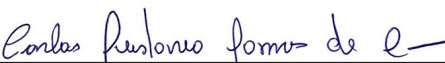
A violência contra a mulher é uma questão social urgente que exige ações concretas para garantir a proteção e a segurança das vítimas. A criação da Guarda Municipal de Proteção à Mulher é uma resposta proativa a essa necessidade, oferecendo um serviço especializado e humanizado.

Essa iniciativa reforça o papel do município na promoção de direitos humanos e na articulação de políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero. A capacitação dos agentes e a integração com outros órgãos de proteção e segurança são fundamentais para o sucesso da medida, garantindo que as mulheres se sintam acolhidas e seguras.

Contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na defesa dos direitos das mulheres.

4o

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 10 de Dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Gustavo Gomes de Oliveira